



CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

PROJETO N.º 083/98

Autor Jorge Rodrigues da Silva

Assunto "Autoriza a construção de rampas de acesso para deficientes físicos"

Apresentado em 24 de 06 de 19 98

Rejeitado em _____ de _____ de 19 _____

Aprovado em 24 de 06 de 19 98

Urgência Especial

Recebido o autógrafo em _____ de _____ de 19 _____

Levado à Sanção sob protocolo em _____ de _____ de 19 _____, pelo ofício n.º _____

Arquivado em _____ de _____ de 19 _____

Publicado em _____ de _____ de 19 _____

Em Parcial em _____ de _____ de 19 _____

Total em _____ de _____ de 19 _____

Rejeitado em _____ de _____ de 19 _____

Resolução n.º _____

Publicado em 22 de Outubro de 19 98 no Journal Folha

Lei n.º 621/98

Secretaria, Japeri _____ de _____ de 19 _____



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

CAMARA MUNICIPAL
DE JAPERI

PROTÓCOLO

Em 09 / 06 / 1998

N.º 083 L.º 004 Fis: 050

PROJETO DE LEI Nº 083/98

"Autoriza a construção de rampas de acesso
para deficientes físicos"

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI-RJ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES
LEGAIS,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a determinar a Secretaria competente que proceda a construção de rampas de acesso para deficientes físicos que usam cadeiras de rodas, nos prédios onde funcionam órgãos públicos, nas calçadas de acesso as lojas comerciais e às praças de lazer.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em sentido contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, 03 de junho de 1998.



JORGE RODRIGUES DA SILVA

- Vereador -

LIDO NO EXPEDIENTE
Em 24/06/98

APROVADO EM 1.ª DISCUSSÃO
Em 24/06/98

APROVADO EM 2.ª DISCUSSÃO
Em 24/06/98



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

L E I Nº
"Autoriza a construção de rampas de acesso para deficientes físicos".

Autor: Vereador JORGE RODRIGUES DA SILVA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVA A SEGUINTE

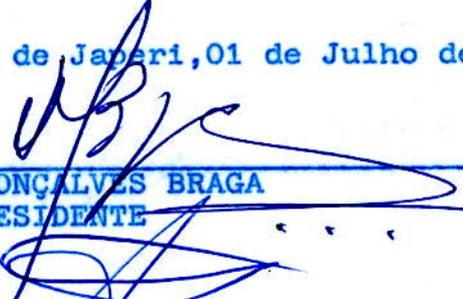
L E I:

Art.1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a determinar a Secretaria competente que proceda a construção de rampas de acesso para deficientes físicos que usam cadeiras de rodas, nos prédios onde funcionam órgãos públicos, nas calçadas de acesso as lojas comerciais e às praças de lazer.

Art.2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - ~~Re~~ Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Câmara Municipal de Japeri, 01 de Julho de 1998.



DARLEI GONÇALVES BRAGA
PRESIDENTE

ARARIBOIA RIBEIRO LUCIANO
VICE PRESIDENTE



PAULO F. SAUDADES
1º SECRETÁRIO



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

U R G Ê N C I A E S P E C I A L

Tendo em vista ser esta a última Reunião do presente período Legislativo, **REQUEIRO URGÊNCIA ESPECIAL** para todos os Projetos que se encontram na Casa.

Japeri, 24 de Junho de 1998.

João de
Gláucia de Almeida
Márcio Roberto
Carla
Carla

lido no expediente
em 24.06.98

Aprovada em 24.06.98



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

L E I Nº 621/98

"Autoriza a construção de rampas de acesso para deficientes físicos".

Autor: Vereador JORGE RODRIGUES DA SILVA

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI ESTADO DO RIO DE JANEIRO
POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE

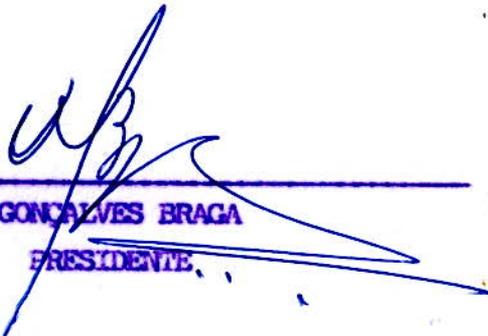
L E I:

Art.1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a determinar a Secretari~~a~~ competente que proceda a construção de rampas de acesso para deficientes físicos que usam cadeiras de rodas, nos prédios onde funcionam órgãos públicos, nas calçadas de acesso as lojas comerciais e às praças de lazer.

Art.2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Câmara M. de Japeri 21 de Outubro de 1998.



DARLEI GONÇALVES BRAGA
PRESIDENTE.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇA, ECONOMIA, FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E TOMADA DE CONTA

PROJETO Nº 083/98

AUTOR: VEREADOR JORGE RODRIGUES DA SILVA

Designo Relator o Vereador

Paulo
Paulo F. Gaudades
EM ___ / ___ / ___

An

PRESIDENTE DA COMISSÃO

O Projeto em tela de autoria do VEREADOR JORGE RODRIGUES
DA SILVA, cuja ementa é: "AUTORIZA A CONSTRUÇÃO
DE RAMPAS DE ACESSO PARA DEFICIENTES FÍSICOS".

Apreciado pelos membros desta Comissão, recebe parecer favorável pois aponta os recursos orçamentários financeiros para ocorrer as despesas dele decorrente.

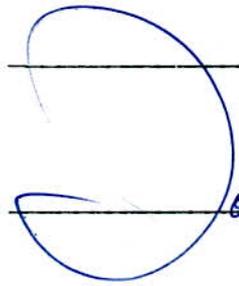
Japeri, ___ / ___ / ___

Paulo
Paulo F. Gaudades
RELATOR

RELATOR

João

MEMBRO

João

MEMBRO

A.A.P.L.

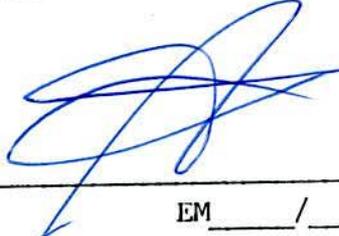
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO Nº 083/98

AUTOR: VEREADOR JORGE RODRIGUES DA SILVA

Designo Relator o Vereador

Carlin



EM ___ / ___ / ___

Edina

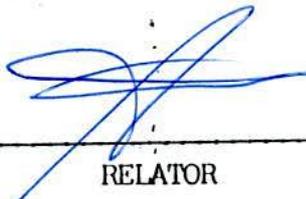
PRESIDENTE DA COMISSÃO

O Projeto em tela de autoria DO VEREADOR JORGE RODRIGUES
DA SILVA, cuja ementa é: "AUTORIZA A CONSTRUÇÃO
DE RAMPAS DE ACESSO PARA DEFICIENTES FÍSICOS"

Apreciado pelos membros desta Comissão, recebe parecer favorável tendo em vista não se constatar qualquer infringência quanto a sua constitucionalidade, justiça e redação final.

Japeri, ___ / ___ / ___

Carlin



RELATOR

Edina

MEMBRO



MEMBRO

Carlin